

**ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE TRATA DE
AFASTAMENTO DE MEMBROS DO MPDFT PARA
FREQUENTAR CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS**



**RESOLUÇÃO n° 042/2003,
Altera a Resolução n° 040/2002**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO n.º 42, de 08 de agosto de 2003
(Altera a Resolução n.º 040/02)

Altera a Resolução n.º 40, de 13/12/2002, que disciplina o afastamento de membros do MPDFT do exercício de suas funções para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos e para elaboração de trabalhos, dissertações e teses, bem como para comparecer a seminários, congressos ou missões oficiais.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93, e tendo em vista os processo n.º 08190.059955/99-16, e de acordo com deliberação na 98ª Sessão Ordinária, realizada em 08/08/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 24, suprimir o parágrafo único do artigo 24 e revogar o artigo 25, todos da Resolução n.º 040, de 13/12/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O Procurador-Geral de Justiça instituirá, no âmbito do Centro de Estudos Técnicos-Jurídicos do M. P. D. F. T., a Comissão de Pós-Graduação composta por três Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça, preferencialmente com título de Mestre ou Doutor, para assessorar o Conselho Superior no que concerne aos afastamentos previstos nesta Resolução."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator